



28 de dezembro de 2015

148/2015-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmentos BOVESPA e BM&F

Ref.: **Programa de Expansão da Base de Investidores do Tesouro Direto para 2016.**

A BM&FBOVESPA, com o objetivo de continuar incentivando a distribuição dos produtos no Tesouro Direto e torná-los ainda mais competitivos, divulga o Programa de Expansão da Base de Investidores do Tesouro Direto, válido a partir de **02/01/2016**, que contemplará a concessão, aos agentes de custódia participantes, pelo prazo de 2 (dois) anos, de créditos calculados em relação à carteira de investimentos em títulos do Tesouro Direto formada no decorrer de 2016 (Carteira 2016), nos mesmos moldes do Programa referente à Carteira 2015, publicado no Ofício Circular 091/2014-DP, de 30/12/2014, que permanece vigente.

Participarão do Programa 2016 apenas os agentes de custódia do Tesouro Direto que tenham todas as funcionalidades de integração do Tesouro Direto a seus Home Brokers habilitadas e disponibilizadas para os investidores, de forma explícita e direta, até 31/12/2016 (“Participantes do Programa”).

No Programa 2016, o valor dos créditos a serem distribuídos entre os Participantes do Programa será composto de: (i) recursos equivalentes a um percentual do valor da Carteira 2016; e (ii) recursos equivalentes a uma parcela





148/2015-DP

da receita líquida da BM&FBOVESPA gerada pela Carteira 2016 em 2017, consoante metodologia descrita no Anexo I deste Ofício Circular.

A Carteira 2016 será formada pelas compras de títulos realizadas em 2016, subtraídas das vendas e dos resgates desses títulos comprados em 2016 e associados ao número de identificação do cliente (CPF), sendo a composição dessa Carteira encerrada em 31/12/2016.

Apenas os títulos remanescentes da Carteira 2016 no ano de 2017 serão considerados para o cálculo dos créditos a serem distribuídos em 2017.

A distribuição dos recursos do Programa será calculada anualmente, resultando em um *bonus pool*, de acordo com a metodologia descrita no Anexo I deste Ofício Circular.

Depois de calculada a alocação do *bonus pool* para cada Participante do Programa, estará definido o montante máximo de créditos a serem concedidos aos Participantes do Programa, que serão utilizados também conforme metodologia descrita no Anexo I deste Ofício Circular.

Os recursos alocados aos Participantes do Programa terão validade de 1 (um) ano, após a data de alocação ("Validade dos créditos"), para serem utilizados para desconto de faturas. Após esse período, os recursos alocados e não usados retornarão para a BM&FBOVESPA, que, a seu exclusivo critério, fará a destinação respectiva.

Os créditos relativos aos Programas de Incentivo de Expansão da Base de Investidores do Tesouro Direto referentes aos anos de 2012, 2013 e 2014 que não tenham sido utilizados em 2015, nos termos do Anexo I do Ofício Circular 091/2014-DP, de 30/12/2014, serão revertidos para a BM&FBOVESPA.

Os Participantes do Programa que, para consecução dos objetivos deste, necessitarem a transferência do crédito para outra empresa do mesmo grupo econômico deverão solicitá-la à Gerência de Relacionamento com Canais de





148/2015-DP

Distribuição. Essa transferência poderá ser realizada para os créditos gerados no âmbito do Programa em relação aos créditos distribuídos e calculados a partir de 2016, de acordo com o Programa referente a esse ano.

Em todos os casos, os créditos mencionados neste Ofício Circular poderão ser aproveitados, inicialmente, para quitação de valores referentes ao Tesouro Direto, podendo, posteriormente, ser utilizados para a quitação de quaisquer outros débitos, conforme previsto no Ofício Circular 054/2010-DP, de 08/12/2010.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Relacionamento com Distribuidores, pelo telefone (11) 2565-4336, ou com a Diretoria da Central Depositária e de Registro de Operações do Mercado de Balcão, pelo telefone (11) 2565-4033.

Atenciosamente,

Cicero Augusto Viera Neto
Diretor Presidente em Exercício

Eduardo Refinetti Guardia
Diretor Executivo de Produtos



**Anexo I ao Ofício Circular 148/2015-DP****CRITÉRIOS, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DOS
CRÉDITOS DO PROGRAMA DE EXPANSÃO DA BASE DE
INVESTIDORES DO TESOIRO DIRETO RELATIVO AO ANO DE 2016****Participantes do Programa**

Participarão desse Programa apenas os agentes de custódia do Tesouro Direto que tenham todas as funcionalidades de integração do Tesouro Direto a seus Home Brokers habilitadas e disponibilizadas para os investidores, de forma explícita e direta, até 31/12/2016, conforme listadas abaixo:

- compras, vendas e consultas;
- compras programadas de títulos;
- vendas automáticas de títulos; e
- reinvestimentos automáticos de pagamentos de juros ou resgate de títulos.

Formação da Carteira 2016

A Carteira 2016 será formada pelas compras realizadas em 2016, menos as vendas e os resgates dos títulos comprados em 2016 e associados ao número de identificação do cliente (CPF). O cálculo da composição da Carteira 2016 será encerrado em 31/12/2016.

Montante a ser distribuído pelo Programa

O montante a ser distribuído por meio do Programa será composto de:





148/2015-DP

- dotação referente a 2016: 0,10% sobre o valor da Carteira 2016 no encerramento desta, isto é, sobre o valor da Carteira em 31/12/2016;
- dotação referente a 2017: 33% da receita gerada pela Carteira 2016 ao longo do ano de 2017.

Para determinação do montante a ser distribuído pelo Programa, serão utilizadas as seguintes fórmulas:

$$VD^{2016} = 0,1\% \times \text{Carteira 2016}$$

$$VD^{2017} = 33\% \times \text{RL}$$

onde:

VD²⁰¹⁶: volume total disponível para distribuição entre os agentes de custódia participantes do Programa referente ao ano de 2016;

Carteira 2016: compras realizadas em 2016, menos as vendas e os resgates dos títulos comprados em 2016 e associados ao número de identificação do cliente (CPF). A Carteira 2016 será encerrada em 31/12/2016;

VD²⁰¹⁷: volume total disponível para distribuição entre os agentes de custódia participantes do Programa referente ao ano de 2017; e

RL: receita líquida auferida pela BM&FBOVESPA com a Carteira 2016 no ano de 2017. Para fins de cálculo da receita líquida, será descontado o percentual correspondente aos tributos incidentes sobre a receita bruta da BM&FBOVESPA com a Carteira 2016.

Periodicidade da geração dos créditos

Os créditos serão gerados anualmente, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e disponibilizados em até 15 dias.





148/2015-DP

Critério para distribuição dos recursos entre os agentes de custódia

Após a apuração do montante a ser distribuído, a alocação dos recursos aos Participantes do Programa será calculada anualmente e ocorrerá de acordo com 2 (dois) parâmetros de igual peso:

- a participação de cada agente de custódia na receita gerada pela Carteira 2016; e
- a proporção de cada agente de custódia no número de novas contas com saldo positivo no ano de 2016 no Tesouro Direto.

Para determinação da alocação do *bonus pool* entre os Participantes do Programa, serão utilizadas as seguintes fórmulas:

$$VA = \frac{INV + PC2016}{2} \times VD^{2016} \text{ (ou 2017, conforme o caso)}$$

sendo:

$$INV = \frac{IN_{agente}}{IN_{total}} \quad e \quad PC2016 = \frac{PC_{agente}}{PC_{total}}$$

onde:

VA: valor do crédito do agente de custódia participante no ano;

INV: participação do agente de custódia no total de investidores adicionais com saldo em custódia no Tesouro Direto trazidos pelos agentes de custódia participantes;

PC2016: participação do agente de custódia na receita total gerada pelos agentes de custódia participantes da Carteira 2016;

INagente: total de investidores adicionais no ano de 2016 com saldo em custódia no Tesouro Direto do agente de custódia no ano;





148/2015-DP

INtotal: total de investidores adicionais no ano de 2016 com saldo em custódia no Tesouro Direto no ano trazidos pelos agentes de custódia participantes;

PCagente: montante em reais das receitas geradas pela Carteira 2016 do agente de custódia no ano; e

PCtotal: montante em reais das receitas geradas pela Carteira 2016 dos agentes de custódia participantes no ano.

Utilização dos créditos do Programa pelos agentes de custódia

Os agentes de custódia poderão utilizar os créditos gerados pelo Programa da seguinte forma:

- Até 75% dos créditos poderão ser utilizados para quitação de faturas de serviços que os Participantes do Programa tiverem com a BM&FBOVESPA; e
- Até 25% dos créditos terão sua utilização condicionada à realização de iniciativas educacionais voltadas à expansão do Tesouro Direto e contratadas junto ao Instituto Educacional BM&FBOVESPA ou a outras entidades.

Os agentes de custódia participantes poderão contratar iniciativas educacionais voltadas à expansão do Tesouro Direto junto ao Instituto Educacional BM&FBOVESPA ou solicitar a habilitação de cursos realizados em outras instituições, os quais serão objeto de análise pela BM&FBOVESPA, a fim de verificar sua adequação ao escopo de ampliação e difusão de conhecimentos sobre o Tesouro Direto, como forma de possibilitar a expansão de sua base de investidores.

A comprovação dos investimentos em iniciativas educacionais será realizada mediante a apresentação da nota fiscal de serviços eletrônica (NFS-e) ou documento fiscal equivalente emitido pelas instituições habilitadas, bem como





148/2015-DP

de documentos que demonstrem a relação da iniciativa educacional com o escopo de ampliação e difusão de conhecimentos sobre o Tesouro Direto, sendo que o valor de cada nota fiscal ou documento fiscal equivalente poderá ser usado apenas uma vez na utilização de créditos.

O envio dos comprovantes deve ser realizado por e-mail, para o endereço bvmfsolution@bvmf.com.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (11) 2565-7102.

Utilização dos créditos gerados pelo Programa dentro do grupo econômico a partir de 2016

Os Participantes do Programa que, para a conclusão dos objetivos deste, necessitarem a transferência do crédito para outra empresa do mesmo grupo econômico deverão, em relação aos créditos passíveis de transferência, solicitá-la à Diretoria de Relacionamento com Distribuidores, pelo telefone (11) 2565-4336.

Validade dos créditos

Os recursos alocados aos Participantes do Programa terão validade de 1 (um) ano, após data de alocação (Validade dos créditos). Passado esse período, os recursos alocados e não utilizados retornarão para a BM&FBOVESPA, que, a seu exclusivo critério, fará a destinação respectiva.

